EDITAL PROPPG Nº44/2025

AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PRODEMA)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), visando estimular a participação em eventos científicos e acadêmicos nacionais, torna público o presente edital destinado ao pagamento de Auxílio Financeiro ao Estudante, nos termos da Resolução CONSAD Nº 02/2017.

1. DA FINALIDADE

1.1. Promover o desenvolvimento científico na UFERSA, incentivando os pós-graduandos do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) a participarem de evento científico.

2. DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de reembolso deste edital são oriundos do PAPG do PRODEMA, orçamento da PROPPG, ação orçamentária 20GK.

2.2. O valor total disponível neste edital é de R$ 18.000,00 (dezoito mil e reais), e a execução dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária da UFERSA.

2.3. Serão contempladas as solicitações até o limite orçamentário disponibilizado neste edital, dentro do prazo máximo estipulado no cronograma.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. .

Quadro III – Cronograma específico de atividades e seus respectivos períodos de execução.

EVENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Lançamento do Edital	25/07/2025
Período total de solicitação	25/07/2025 a 30/08/2025
Resultado Preliminar	Até 3 dias úteis após o período de solicitação
Período Recursal	Até 2 dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado Final	Até 3 dias úteis após o prazo recursal

* O cronograma poderá ser alterado em função da necessidade da PROPPG.

4. DA ELEGIBILIDADE DO(A) PROPONENTE

4.1. Ser discente regularmente matriculado(a) no PRODEMA, dentro do prazo regimental de formação, e inscrito na disciplina Seminário de Tese I.

4.2. Estar vinculado a um projeto de pesquisa aprovado e em execução (Resolução CONSAD Nº 02/2017).

4.3. Ser adimplente com a União e não ter pendências de prestação de contas em editais anteriores realizados pela PROPPG no momento da inscrição.

5. DAS SOLICITAÇÕES

5.1. A solicitação deverá ser enviada, no período entre **25/07/2025** e **30/08/2025,** por formulário eletrônico (https://forms.gle/R8tqbCwfiThvFXsc8) em um único arquivo em PDF, com capacidade máxima de 1 GB, com os seguintes documentos:
I – Anexo I preenchido e assinado pelo discente, orientador(a) e coordenador(a) do PPG, contendo o formulário de solicitação e o plano de atividades a serem realizadas, inclusive justificativa e orçamento;
II – Histórico escolar atualizado retirado do SIGAA-UFERSA;
III – Comprovante que o(a) discente está vinculado a projeto de pesquisa em execução;
IV – Comprovante de Matrícula na disciplina Seminário de Tese I.

5.2. Nenhuma documentação poderá ser adicionada após o período de envio da solicitação.

5.3. O(a) proponente deverá realizar requisição para participação em apenas um evento.

5.4. O(a) proponente poderá reenviar a mesma solicitação, caso perceba que a documentação foi incompleta. Apenas a última solicitação do discente, por chamada, será considerada.

5.5. O valor máximo concedido ao discente, por este edital, será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e o valor mínimo por solicitação será de R$ 300,00 (trezentos reais).

5.6. O (a) proponente deverá usar seu e-mail institucional para acessar o formulário eletrônico e solicitar a inscrição.

5.7. O PRODEMA e a PROPPG não se responsabilizam por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a inscrição do(a) proponente.

5.8. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento ou apresentação de documentos, o proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, até a conclusão de seu curso.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. As despesas de custeio a serem contempladas por este edital poderão ser as seguintes:
a) Inscrição, hospedagem e alimentação para participação em eventos.
científicos-acadêmicos;
b) Despesas com locomoção (com exceção de passagens);

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Nos termos do Art. 7º e do Anexo I, item 7 da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2017, é expressamente vedada a utilização dos recursos do auxílio para as seguintes finalidades:
a) Pagamento de despesas pessoais, tais como diárias, passagens, transporte urbano, alimentação, ou quaisquer outras despesas não relacionadas diretamente ao objeto do projeto;
b) Remuneração, a qualquer título, de servidores públicos federais ou estaduais, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia

mista, incluindo serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme disposto no item 7, alínea l, do Anexo I da referida resolução;

c) Pagamento de taxas escolares, mensalidades, ou custos de formação acadêmica do pesquisador ou de terceiros;

d) Aquisição de materiais ou contratação de serviços não previstos no plano de trabalho aprovado;

e) Transferência de recursos para contas de terceiros, empréstimos, aplicações financeiras, ou qualquer outra modalidade que configure desvio de finalidade, nos termos do item 7, alíneas d e m, do Anexo I da referida resolução;

f) Pagamento de tributos, tarifas bancárias, ou encargos financeiros incidentes sobre operações ou serviços.

7.2. Além das vedações ligadas à Resolução CONSAD/UFERSA Nº 002/2017, também é vedada a aquisição de equipamentos e/ou bens de capital, dada a natureza da ação orçamentária dos recursos do presente edital.

8. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A seleção e a classificação das solicitações serão realizadas pela PROPPG, promotora do presente edital.

8.2. As solicitações serão avaliadas pela PROPPG, conforme as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

8.3. As solicitações serão avaliadas quanto à conformidade da documentação e a presença de todas as assinaturas digitais no documento, em atendimento aos termos do edital. Propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

8.4. Serão contempladas as solicitações até o limite dos recursos disponíveis para o PPG, dentro dos limites estabelecidos no item 2.2.

8.5. O pagamento da solicitação deferida será creditado na conta bancária informada pelo beneficiário no formulário eletrônico no momento da inscrição. A efetivação do pagamento é feita pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Pró-reitoria de Planejamento, e dependerá da disponibilidade orçamentária da UFERSA.

8.6. Caberá às coordenações do PRODEMA o acompanhamento das solicitações de forma a não ultrapassar o limite orçamentário.

8.7. A divulgação do resultado preliminar e do resultado final será publicada na página “Editais 2025”, no site da PROPPG/UFERSA.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita até 15 dias após a participação no evento pelo formulário eletrônico (https://forms.gle/nGMbc8tfrGiaMnVf7) de acordo com a **Resolução CONSAD Nº 02/2017**.

9.2. Para a prestação de contas, deverão ser enviados os seguintes documentos em um único arquivo PDF: (1) relatório de atividades (Anexo II)*; (2) comprovante de pagamento de Inscrição; (3) certificado de participação.

9.3. O(a) discente deverá devolver os recursos não utilizados mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), no

período destinado à prestação de contas conforme o subitem 9.1.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os proponentes terão os prazos descritos no cronograma para a interposição de recurso, que deverá ser enviado pelo formulário eletrônico (https://forms.gle/3hWLeQ2WMvTrSWMv8).

10.2. Os recursos serão analisados pela PROPPG, promotora do presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São de responsabilidade do(a) discente, o acompanhamento e cumprimento dos prazos estabelecidos, assim como das informações declaradas.

11.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A PROPPG se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

11.4. Informações: PROPPG/UFERSA – E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail "DÚVIDAS EDITAL PROPPG 44/2025".

José Luís Costa Novaes
Coordenador do PRODEMA

Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL PROPPG 4X/2025
AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)

IDENTIFICAÇÃO				
NOME:				
MATRÍCULA:	CPF:			
TELEFONE:	E-mail:			
PPG:				
ORIENTADOR:				
PREVISÃO DE DEFESA:				
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO				
INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO ACADÊMICO-CIENTÍFICO (se for o caso):				
ATIVIDADES RELATIVAS À COLETA DE DADOS (se for o caso):				
TÍTULO:				
OBJETIVO GERAL:				
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:				
ORÇAMENTO (R$):				
Inscrição:	Alimentação:	Hospedagem:	Deslocamento:	**TOTAL**:
PREENCHIMENTO PELA COORDENAÇÃO:				
FONTE DO RECURSO:	( ) PAPG/UFERSA	( ) PROAP/CAPES		
VALOR AUTORIZADO PELO COORDENADOR DO PROGRAMA (R$):				
CONCORDÂNCIAS (Assinaturas Digitais - GOV.BR):				
DISCENTE:	ORIENTADOR(A):	COORDENADOR(A) DO PPG:		
OBSERVAÇÃO: Ao assinar este formulário o(a) discente declara estar ciente das normas de execução e prestação de contas conforme o presente edital. A prestação de contas deverá ser enviada **15 (quinze) dias** após o término do evento. Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de contas está sujeita à aprovação da PROPPG e que, em caso de inadimplência ou reprovação, o(a) discente permanecerá bloqueado para receber novos auxílios até que se regularize a situação.				

EDITAL PROPPG 4X/2025
AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

RELATÓRIO DE ATIVIDADES (ANEXO II)

IDENTIFICAÇÃO
NOME:
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:
MATRÍCULA:
ORIENTADOR:

DATA	ATIVIDADES REALIZADAS

ASSINATURAS DIGITAIS (GOV.BR)	
DISCENTE:	ORIENTADOR(A):
COORDENADOR(A) DO PPG:	SUPERVISOR(A) OU EQUIVALENTE**

** Aplicável apenas para os casos de participação do discente em cursos, disciplinas e atividades acadêmicas-científicas em outras instituições.